



Educação Continúa

1. Considerações Gerais

O desenvolvimento da Educação Continúa na Universidade do Porto é uma opção de carácter estratégico que importa concretizar com a possível celeridade, de modo a alargar os seus domínios de intervenção, respondendo às exigências colocadas pela "sociedade do conhecimento"; a incentivar o diálogo com o meio, procurando, em particular, manter uma relação mais estreita com os seus antigos alunos; a desenvolver a multidisciplinaridade; a contribuir para que os seus docentes possam valorizar-se e melhorar as condições de trabalho; a marcar uma ainda mais forte presença, associada a uma valorização da sua imagem externa.

Já em 26 de Maio de 1993, o plenário do Senado da Universidade do Porto havia aprovado a criação do Instituto de Formação Continúa, com personalidade jurídica própria, mas que não chegou a ser formalizado como estabelecimento autónomo mediante despacho de homologação do Ministro da Educação.

Surge, agora, como iniciativa subordinada às regras do "Regulamento Geral de Enquadramento de Iniciativas de Carácter Transversal nas Estruturas da Universidade do Porto", já que a especificidade e a novidade desta área apontam como conveniente e desejável que a Reitoria organize um serviço de apoio à organização e desenvolvimento da Educação Continúa nas faculdades. Esta estrutura tem como objectivos a realização de cursos para a formação de elementos docentes das faculdades, como, por exemplo, a gestão de centros de Educação Continúa ou a divulgação das novas tecnologias, a coordenação de acções de formação multidisciplinares, a promoção da cooperação com outras escolas, nomeadamente no formato de ensino aberto e à distância, e o contacto estruturado com os antigos alunos da Universidade.

O modelo proposto para a Educação Continúa tem como órgãos uma Direcção de Educação Continúa e um Conselho de Formação Continúa, que é essencialmente um conselho académico. A Fundação Gomes Teixeira dará apoio logístico às actividades da Direcção e as faculdades

terão centros próprios de Educação Continúa, de acordo com as respectivas opções estratégicas. O enquadramento económico-financeiro das acções de Educação Continúa deverá atender, em tudo que lhe seja aplicável, às disposições vigentes da "Regulamentação da Prestação de Serviços da U. P."

2. Direcção de Educação Continúa

É constituída por um reduzido número de elementos — em princípio, três — e tem por objectivos executar os planos aprovados e coordenar, a nível da informação, as acções de Educação Continúa na Universidade do Porto. Concomitantemente, estará encarregada das relações públicas nesta área, servindo de intermediária no contacto com outras instituições de ensino, com empresas, com entidades governamentais e autárquicas e com associações profissionais. Deverá ainda apoiar o levantamento das necessidades no domínio da Educação Continúa, bem como a organização administrativa, o suporte pedagógico e a colaboração na avaliação das actividades efectuada pelo Conselho de Educação Continúa, apresentando relatórios anuais (ou com outra periodicidade julgada conveniente) das suas acções.

3. Conselho de Educação Continúa

É constituído por seis a oito elementos, um dos quais será o elemento da Reitoria responsável pela Direcção de Educação Continúa. Os restantes membros serão professores de faculdades diferentes nomeados pelo Reitor. Ao Conselho são cometidas funções como a proposta de acções inovadoras nesta área, a análise e a avaliação das iniciativas de Educação Continúa, a aprovação da atribuição de certificados de Educação Continúa a emitir pela Universidade do Porto, a aprovação dos planos, anuais ou outros, da Direcção de Educação Continúa e o aconselhamento geral desta Direcção nas actividades a empreender.